



ASSEMBLEIA REGIONAL

82/11/13

Parecer da Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Orçamento para 1982.

A Proposta do Orçamento para 1982 após discussão e análise do Plano referente ao mesmo ano mereceu o parecer favorável dos representantes do PSD e a abstenção dos representantes do PS e do CDS na Comissão.

1º Enquadramento

A Proposta do Orçamento para 1982 encontra perfeito enquadramento jurídico no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores nomeadamente nas alíneas I) do Artº. 44º e g) do nº. 1 do Artº. 26.

Por sua vez o documento encontra-se conforme o estabelecido no Decreto Regional nº. 3/78/A de 18 de Janeiro, diploma este que estabelece o enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2º Apreciação na generalidade

A estrutura formal do Orçamento apresenta os seguintes capítulos:

- I - Objectivos da Política Orçamental
- II - Execução Orçamental no período de Janeiro a Junho de 1981.
- III - Previsão de Receitas
- IV - Previsão de Despesas
- V - Financiamento do Déficit

Dentro dos objectivos da política orçamental, a contenção de despesas correntes assume a natureza de uma preocupação fundamental do Governo, daí que a desaceleração do consumo público conjugada com acréscimos de produtividade, constituem o objectivo principal no domínio do Orçamento de Funcionamento.

Por outro lado e no capítulo de receitas, o reajustamento no sistema de incentivos fiscais, combate à fraude e evasão fiscais, constituem igualmente objectivos com vista a melhorar o nível de receitas e subsequentemente incentivar o investimento privado.

No que se refere ao II Capítulo o documento mostra-nos a evolução de receitas e despesas no período entre 1 de Janeiro e 30 de Junho dando-nos uma ideia clara da forma como tem decorrido a execução Orçamental do ano em curso.



ASSEMBLEIA REGIONAL

No que respeita ao III Capítulo denominado "Previsão de Receitas" apontam-se os métodos utilizados nas estimativas que foram efectuadas com base na taxa média de crescimento dos anos anteriores e nos primeiros oito meses de 1981 (Receitas Fiscais). No mesmo capítulo faz-se referência à participação do Estado, quer no financiamento de despesas correntes, quer no de investimentos do Plano assim como, das receitas provenientes do acordo da Base das Lajes.

No que concerne ao capítulo de Previsão de Despesas, importa ter presente que no crescimento registado, os montantes mais significativos continuam a pertencer às Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais, da Educação e Cultura e Transportes e Turismo.

O financiamento do déficite do Orçamento da Região, não se encontra assegurado, pois ao longo destes anos tem constituído matéria negociável entre o Governo da Região e o Governo da República em virtude do OGE ter vindo a ser aprovado com largos meses de atraso em relação ao da Região Autónoma dos Açores.

Verifica-se que o Orçamento apresenta um déficite de 7096 mil contos, sendo 2800 mil contos no Orçamento corrente e 4296 mil contos no orçamento de capital.

Só em termos absolutamente provisórios se pode aceitar que aquela quantia de 7096 mil contos seja um déficite.

Efectivamente, ela deve ser compensada com uma outra, em cuja determinação urgente se trabalha, e que vem a ser a correspondente à dotação do Estado para suporte dos Custos de Insularidade, o que constitui encargo nacional, nos expressos termos do Artº. 80º do Estatuto.

A respectiva verba, constituirá uma transferência, todavia correspondente a um encargo nacional e, portanto, a uma Receita da Região. Desta maneira reduzirá substancialmente aquela verba de 7096 mil contos a outra muito menor, a qual, sim, - e só ela - poderá considerar-se, este ano, o déficite do Orçamento Geral, a financiar pelo Estado mas de acordo com critérios diferentes (eventualmente de capitação nas despesas públicas) e ao abrigo do Artº. 85º do Estatuto.

Angra do Heroísmo, 13 de Novembro de 1981.

O Presidente da Comissão,
ASS: Carlos Manuel Teixeira
ASS: O Relator,
Jorge Castanheira Cruz

Fernando Monteiro da Câmara Pereira

AGRÓNOMO

Deputado Regional do CDS (Independente)
pelo Circulo de Santa Maria

ORÇAMENTO PARA 1982

DECLARAÇÃO DE VOTO

O O.G.Regional, atempadamente apresentado à Assembleia Regional nos termos do disposto no artº.9º., nº.1 do D.R.nº.3/78/A, não merece da minha parte voto favorável por três razões especiais, quais sejam:

- Assentar num défice que teóricamente atinge os 56,3% e na prática, se tivermos em conta o ainda aleatório aluguer da Base das Lages, subirá para 67,4% precisamente,
- Serem as receitas próprias da Região (4.103.900 c.) insuficientes para cobrir as despesas correntes (6.278.000 c.) em 34,6%, assim como está descoberto toda a despesa de plano atingindo o déficit global a verba de 8.500.000 contos ou seja 67%;
- Serem as despesas de plano para o próximo ano avaliadas a preços correntes e as receitas a preços inflacionados o que gera uma agravado "descoberto" do plano a que se reporta.

- Por outro lado, embora seja prevista na constituição (artº81º.) e no Estatuto Político Administrativo da R.A.A. (artºs.80º e 85º.) a solidariedade do Governo da República em relação à Região Autónoma dos Açores mormente na cobertura dos déficits orçamentais em ordem a contrariar as desigualdades derivadas da insulariedade, este fenómeno não está ainda assegurado e esfuma-se em negociações onde a componente partidária ainda excede o direito constitucional ou à constatação de uma insularidade que aliás foi acumulada por erros governamentais sucessivos.

A recorrência à banca ou às poupanças regionais para a cobertura do déficit em ordem ao cumprimento do plano não poderá ser garantida por promessas políticas contingentes e portanto terá que assentar na disponibilidade das receitas regionais ou na confiança no investi-

mento se for por chamamento a títulos de dívida pública.

Está tudo por clarificar. Aguardemos.

Ao partido apoiante do governo incumbirá cobrir politicamente uma aventura orçamental onde mudanças de ventos ideológicos podem comprometer a honra desta Assembleia, a Região e o futuro do Povo Açoriano.

Angra do Heroísmo, 13 de Novembro de 1981

O Deputado do G.P. do CDS



(Fernando Monteiro da Câmara Pereira, Eng^o.)